



# REGULAMENTO DA CAMPANHA BLOCO DA FAEP 2024

A Faculdade de Educação Paulistana (FAEP), mantida pelo Instituto Nacional de Especialização, Educação e Qualificação Profissional (INEEQ), torna público o regulamento da Campanha **Bloco da FAEP 2024**, que consiste em um programa de bolsa de até 74% (setenta e quatro por cento) nas mensalidades, dos cursos de pós graduação (exceto Gestão Escolar e Educação Especial) e bolsa de até 45% (quarenta e cinco por cento) nas mensalidades dos cursos de segunda licenciatura que se matricularem, exclusivamente até o dia 29/02/2024. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 A promoção é válida para alunos ingressantes que efetivarem a matrícula, exclusivamente, no período de 15/02/2024 à 29/02/2024, e que cursarão todos os períodos letivos da Segunda Licenciatura ou Pós-Graduação/MBA (exceto pós graduação em Gestão Escolar e Educação Especial com ênfase em DI).
- 1.2 Caso o aluno solicite aproveitamento de estudos que implique em remanejamento para outro período letivo, não serão concedidos os benefícios aqui regulamentados.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 Esta campanha contempla os seguintes benefícios:
- I Isenção de 50% (cinquenta por cento) na taxa de matrícula. A matrícula consiste de taxa administrativa paga no ato da assinatura do Termo de Adesão a Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- II Bolsas de até 74% nas mensalidades, dos cursos de pós graduação (exceto Gestão Escolar e Educação Especial) e bolsa de até 45% (quarenta e cinco por cento) nas mensalidades dos cursos de Segunda Licenciatura.
- III Pagamento de mensalidades será feito conforme tabela de valores anexa.
- IV O parcelamento do curso deverá ser feito exclusivamente através de cartão de crédito para obtenção do benefício.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

- 2.2 Para concessão dos benefícios indicados no item 2.1, o estudante deverá efetuar matrícula dentro do período estipulado no item 1.1.
- 2.3 Os benefícios concedidos por este regulamento não são cumulativos com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tenha ou virá a ter e somente serão válidos após matrícula regular, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento. Em caso do aluno ter direito a mais de um benefício, poderá optar pelo que melhor lhe interessar.



- 2.4 Os benefícios a que se refere este Regulamento não são aplicáveis para alunos veteranos, exceto para o aluno que está em abandono e faz reabertura.
- 2.5 Os alunos veteranos que tenham estudado em qualquer semestre letivo da FAEP ou de Instituições do Grupo INEQ e que realizarem trancamento de suas matrículas ou desistirem do curso, com ou sem solicitação formal de cancelamento, não poderão ser contemplados com esta campanha.
- 2.6 Para usufruir do benefício disposto no item 2.1, subitem II, o aluno deverá realizar o pagamento até o dia 10 de cada mês.
- 2.7 No caso de trancamento ou cancelamento de matrícula durante o curso, o estudante perderá automaticamente os benefícios concedidos no item 2.1.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 O beneficiado pelo Programa **Bloco da FAEP 2024,** automaticamente, aceita ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a FAEP e/ou qualquer uma das Instituições do Grupo Educacional INEQ.
- 3.2 O valor indicado no item 2.1, subitem II, está atrelado ao pagamento efetuado até o dia 10 de cada mês. Caso o aluno pague fora desse período, será cobrado o valor indicado no plano de pagamento informado no boleto bancário.
- 3.3 Os benefícios indicados neste edital são para uso pessoal e intransferível.
- 3.4 O candidato inscrito no Programa **Bloco da FAEP 2024** aceita e adere de forma integral e irrestrita as condições previstas neste Regulamento.
- 3.5 A instituição FAEP se reserva ao direito de suspender esta campanha ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.
- 3.6. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela instituição participante.

São Paulo 15 de fevereiro de 2024. **Diretoria Geral FAEP** 



## Anexo I – Tabela de Valores

| Modalidade           | Quantidade de<br>mensalidades | Valor Bruto da<br>mensalidade | Percentual de Bolsa | Valor da<br>mensalidade com<br>Bolsa (Bloco da<br>FAEP)* |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------|--|
| Segunda Licenciatura | 12                            | R\$728,00                     | 72,6%               | R\$199,00  |
| Pós Graduação/MBA    | 6                             | R\$388,00                     | 74,4%               | R\$99,00   |

<sup>\*</sup>bolsa exclusiva para pagamento das mensalidades até o dia 10 de cada mês.



